

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO À
PROJETOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Frei Miguelinho.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na [Lei nº14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto [nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na Instrução [Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento dos editais	22 de abril
Inscrições	22 a 28 de abril
Formação	24 a 25 de abril
Período de avaliação	29 a 30 de abril
Publicação dos resultados	02 de maio
Período de recursos	05 a 06 de maio
Publicação do resultado final	07 de maio
Entrega de documentos da fase de habilitação	08 a 09 de maio
Entrega de documentos da fase de suplentes	10 de maio
Assinatura do termo de compromisso	12 de maio
Período de repasse dos recursos financeiros	A partir de 13 de maio
Período de Execução	14 de maio a 13 de junho
Prestação de contas	14 a 18 de junho

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Objeto do edital

3.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos e espaços culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da cidade de Frei Miguelinho, podendo ser projetos de criação, pesquisa, formação e manutenção de espaços culturais.

3.2 Quantidade de selecionados

3.2.1 Serão selecionados 23 projetos em quaisquer linguagens artísticas e/ou culturais, a exemplo de: artes cênicas; artes visuais; artesanato; artes urbanas e juventude; audiovisual; expressão de culturas de matrizes africanas; expressões culturais de gênero; expressões de culturas tradicionais; livro, leitura e literatura; música; patrimônio; técnicos e produtores culturais e outras.

3.2.2 Serão selecionados 04 projetos de manutenção de espaços culturais, menos à espaços direcionados como Pontos e Pontões de cultura que serão contemplados no edital específico. Entende-se espaços culturais: bibliotecas, sedes de coletivos, museus, centros culturais e outros que abriguem atividades dos segmentos descritos acima.

3.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 139.900,00, alocados em vinte e sete (27) projetos, sendo quinze (15) no valor de R\$ 6.060,33 para projetos de criação, fruição e difusão; oito (08) no valor de R\$ 4.000,00 para projetos de pesquisa e formação, nas diversas linguagens artísticas e culturais e quatro (04) propostas de manutenção de espaços culturais, no valor de 5.000,00. Sendo alocados ainda R\$ 6.995,55 destinado a formação e contratação de pareceristas.

FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE FREI MIGUELINHO- R\$ 139.900,00		
SEGMENTO	VALOR POR PROPOSTA	PROJETOS APROVADOS
Criação, Fruição e Difusão	R\$ 6.060,33	15 (quinze) propostas
Formação	R\$ 4.000,00	08 (oito) propostas
Manutenção de Espaço Cultural	R\$ 5.000,00	04 (quatro) propostas

3.3.1 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3.2 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias neste edital.

3.4 Prazo de inscrição

Do dia 14/04/2025 até às 13:00 horas do dia 21/04/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

3.5 Quem pode participar

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII.

3.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Departamento de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.7 Proponência e quantidade de projetos

3.7.1 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo duas (02) propostas, caso ultrapasse esse número, serão consideradas as duas últimas propostas, e poderá ser contemplado com no máximo uma única proposta para garantia da diversidade das produções e dos proponentes.

3.7.2 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar em todos os editais

Fica limitada a aprovação de projetos para o mesmo proponente em apenas um dos editais, a saber do fomento a Cultura Viva. Havendo inscrição e projetos nos dois editais será contemplado aquele que tiver maior pontuação.

3.7.3 Quem não pode apresentar projetos concomitantemente

Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

3.7.4 Exigências para proponentes

a) As (os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento, conforme modelo constante no **Anexo I**.

b) Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito na alínea a do item 3.7.4, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

c) O proponente deverá, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto onde, além de proponente, deverá estar inserido em alguma outra atividade na execução do projeto descrita no plano de trabalho.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 a 28 de abril de 2025

5.2 Antes da realização das inscrições as/os produtoras deverão estar inscritos no cadastro de produtores culturais do município de Frei Miguelinho.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, localizada na Av. Presidente Kennedy, s/n - Centro, Frei Miguelinho - PE, 55780-000, no horário das 8h às 13h.

5.4 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho do projeto (Anexo I);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- c) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo dois anos (24 meses) de atividades;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III);
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! Cada documento deve possuir no máximo o tamanho de 10MB

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital em 20%, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas, povos ciganos;
- c) pessoas com deficiência.

Atenção! Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o Anexo III - Declaração Social.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas das categorias descritas no item 6.1;

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclaração, conforme modelos do Anexo III.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural responsável por espaço cultural, deverá informar qual será a contrapartida a ser realizada, descrita no Plano de Trabalho, sabendo que a mesma deve preferencialmente ser feita de forma gratuita.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e as contrapartidas de manutenção dos espaços culturais deverão ser executados até 13 de junho de 2025.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I - Plano de Trabalho, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão: equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, pareceristas e técnicos contratados.

8.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados os seguintes critérios de pontuação:

Critério Definição	Definição
1. Benefícios diretos à população de Frei Miguelinho	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Frei Miguelinho	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual deve ter no mínimo dois anos de atuação comprovada no município.
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> ● Pessoa preta, parda, cigana ou indígena; ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; ● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; ● Pessoa com deficiência; ● Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.

As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a graduação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 10,0

8.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será no site da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho (<https://freimiguelinho.pe.gov.br>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, que deve ser apresentado por meio de formulário específico, Anexo IV, enviado pelo e-mail culturafreimiguelinho@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro, Frei Miguelinho/PE. CEP: 55780-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho (<https://freimiguelinho.pe.gov.br>).

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

1º Maior pontuação geral;

2º Maior pontuação no item 9 dos critérios de avaliação: Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;

3º Ter pontuado no item 10 dos critérios de avaliação: Indutores sociais.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturafreimiguelinho@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro, Frei Miguelinho /PE. CEP: 55780-000, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- a) I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência no Município de Frei Miguelinho, atual e outro datado de vinte e quatro (24) meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO V);
- c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
- i) Termo de Execução Cultural, Anexo VIII, devidamente assinado.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante da sede no município de Frei Miguelinho, e comprovante de residência/autodeclaração do representante legal atual e outro datado de vinte e quatro (24) meses atrás. (ANEXO V)
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal - Emitido na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO VI);
- j) Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Anexo VII - Declaração de Representação de Coletivo/Grupo Cultural;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- c) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho em nome do representante do grupo
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- i) Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
- j) Termo de Execução Cultural, Anexo VIII, devidamente assinado.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em data informada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas o Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. As logomarcas devem aparecer sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação da logo da PNAB podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo estão disponíveis no site <https://www.freimiguelinho.pe.gov.br/>

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 4.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo II deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Frei Miguelinho <https://www.freimiguelinho.pe.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Frei Miguelinho (<https://www.freimiguelinho.pe.gov.br>) e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Os agentes culturais cederão automaticamente ao Município de Frei Miguelinho, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante deste, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses) a contar da estreia do produto.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturafreimiguelinho@gmail.com, pelo telefone (81) 982127497, e pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Frei Miguelinho, de segunda à sexta, das 8h às 13h, na Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro, Frei Miguelinho/PE. CEP: 55780-000.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses, onde os projetos e as contrapartidas de espaços culturais serão realizados até 13 de junho e prestação de contas até 18 de junho.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo III - Declaração Social;

Anexo IV - Formulário de Recurso da Fase de Seleção;

Anexo V - Autodeclaração de Residência

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII – Termo de Execução Cultural;

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FELIPE OLIVEIRA DE MOURA
Diretor de Cultura